PROJETO DE LEI 21/2009-E

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À EMPRESA LUIS CARLOS FERRANTI - ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R$ 40.000,00(quarenta mil reais) à empresa Luis Carlos Ferranti – ME, inscrita no CNPJ 90.282.625/0001-86.
§ 1.º O auxílio concedido por esta Lei destina-se, única e exclusivamente, à implantação da infra-estrutura na sede da empresa a ser instalada no município de Agudo.
§ 2.º O auxílio previsto no "caput" do artigo 1.º será amortizado em 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, com vencimento da 1ª parcela no dia 10(dez) do mês subseqüente a publicação da presente Lei.

Art. 2.º Em contrapartida ao investimento público, a empresa beneficiada deverá permanecer instalada no Município pelo prazo mínimo de 10(dez) anos, com a geração de empregos e renda e na arrecadação do ICMS.
§ 1.º Em caso do não cumprimento da obrigação prevista no "caput" deste artigo por parte da empresa, esta deverá ressarcir o Município do valor recebido, acrescido de correção monetária pelo IGP-M e juros de 1% (um por cento) ao mês.
§ 2.º A devolução deverá ocorrer no mesmo prazo previsto no § 2.º do artigo 1.º da presente Lei, a contar do encerramento das atividades ou transferência de domicílio, comprovada por ato formal, junto ao setor tributário do Município.

Art. 3.º O auxílio financeiro de que trata a presente Lei é concedido com amparo no inciso IX, artigo 3.º da Lei n.º 1625, de 23 de novembro de 2005.

Art.4.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
09 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
1079 – Fomento à Industrialização
4460.41.00.0000 – Contribuições
2120
Recurso 0001 – LIVRE

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 22 de maio de 2009.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

MENSAGEM

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa a concessão de incentivo financeiro para a Empresa LUIS CARLOS FERRANTI – ME, inscrita no CNPJ 90.282.625/0001-86, que pretende instalar-se no Município de Agudo. Trata-se de uma empresa já consolidada no mercado estadual, voltada ao envasamento de conservas (pepinos, aspargos, palmito, etc.), cuja matriz localiza-se na cidade de Carlos Barbosa.

Devido ao crescimento e expansão da empresa, há a necessidade de construção de novas unidades no interior gaúcho. Estas fábricas proporcionarão um melhor atendimento, com maior rapidez e eficiência aos seus consumidores.

Necessário referir que a empresa LUIS CARLOS FERRANTI – ME, nome fantasia "CONSERVAS COBLENS", está em constante desenvolvimento, de novos produtos. Com seu trabalho sério e mediante maciços investimentos na área, recentemente a empresa conquistou o selo "Sabor Gaúcho", outorgado àquelas empresas que se destacam em suas atividades.

A trajetória da empresa tem sido marcada por sucesso e crescimento constante, ano a ano, tanto na área industrial como comercial.

Neste compasso, considerando a visão da empresa, com pretensões voltadas à sua expansão, pretende instalar-se no município de Agudo.

Para implementação de suas atividades no Município, a empresa já possui acordo/contrato firmado com "IRMÃOS PRADE". Nesta parceria, estes terão o compromisso de fornecer a matéria prima para a empresa beneficiária do auxílio.

A parceria, acima referida, beneficia, ainda, outras 36 famílias produtoras de pepinos. Porém, para as safras 2009/2010, há previsão de incremento no número de famílias, atingindo aproximadamente 100 famílias produtoras de pepinos.

Num futuro próximo, pretendem implementar a cultura de palmito, bem como outras culturas, o que trará benefício à outras tantas famílias.

Como visto, para o cultivo destas culturas pretende utilizar-se da mão-de-obra local, de pequenos agricultores. Estas atividades proporcionarão fonte alternativa de renda para as famílias de nosso Município.

A empresa tem a perspectiva de produção e comercialização, conforme quadro abaixo:

PRODUTO	**ANO**	**QUANTIDADE KG.**
PEPINO	2009	900.000
	2010	1.500.000
	2011	1.500.000
ASPARGOS	2009	80.000
	2010	100.000
	2011	100.000
PALMITO	2009	0
	2010	70.000
	2011	200.000

O incentivo proposto pelo Poder Público Municipal está alicerçado na análise concreta do crescimento progressivo alcançado pela empresa, cujo crescimento verificado nos últimos anos é notório.

Com efeito, o faturamento da empresa em 2006 gerou um montante de R$ 1.391.411,68. Já no primeiro trimestre do ano em curso gerou o valor de R$ 1.234.124,27.

Desta forma, pelo acima, verificamos que a instalação da Empresa LUIS CARLOS FERRANTI resultará num significativo incremento na geração de emprego e renda, seja de forma direta ou indireta. Além disso, após a instalação, a empresa garantirá a qualificação técnica dos produtores.

Em última análise, serão beneficiários os produtores e também os próprios funcionários da empresa, que de imediato deverá oportunizar 50 vagas.

O incentivo objeto do presente Projeto de Lei significa, aproximadamente, 10% (dez por cento) de todo o investimento que a empresa pretende implementar no Município.

Considerando os argumentos acima lançados, propomos a análise do presente Projeto de Lei, com posterior aprovação pelos Senhores Vereadores, **em regime de urgência.**

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal